

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO

VARGEM ALTA, QUARTA - FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2007 – Nº 120

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1227/2007

NOMEIA A SRTª ANDRIELE TINOCO DA SILVA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE REGISTRO E MOVIMENTO DE PESSOAL – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srtª ANDRIELE TINOCO DA SILVA para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Registro e Movimento de Pessoal – FC-III, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/03/2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1228/2007

NOMEIA O SR. LUIZ PHILIPPE FASSARELLA PEREIRA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE EMPENHO – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. LUIZ PHILIPPE FASSARELLA PEREIRA para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Empenho – FC-III, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/03/2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1229/2007

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto a seguir:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

- *Naira Regina Pansini*

Representante dos professores da educação básica pública

- *Flávio Ferreira Barbosa*

Representante dos diretores das escolas públicas

- *Cleyde Maria Marin Scaramussa*

Representante dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas

- *Diego Bufollo Portinho*

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

- *Carla Coradini Marchetti*
- *Vanuza Maria Grillo Piazarollo*

Representantes dos estudantes da educação básica pública

- *Angélica Machado Paiva*
- *Isis da Conceição Piassarolo*

Representante do Conselho Municipal de Educação

- *Runier Solimar Scaramussa*

Representante do Conselho Tutelar

- *Welton Dias de Assis*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1171, de 4 de dezembro de 2006.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1230/2007

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA MARIA DE FÁTIMA LIVERANI DUARTE, QUE ASSUMIU NOVO CARGO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme protocolo nº 0421, de 23 de fevereiro de 2007, a servidora efetiva **MARIA DE FÁTIMA LIVERANI DUARTE** – Cargo: Auxiliar de Enfermagem, que assumiu novo cargo através do Concurso Público Municipal de Vargem Alta nº 001/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31/01/2007**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 618/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO SR. EDIMAR ANTONIO DANSI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo ao Sr. **Edimar Antonio Dansi**, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a realização de tratamento odontológico.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social classificadas em 3.3.90.36.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta-ES, 16 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 619/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO SR. DOMINGOS GERALDO MARQUETI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo ao Sr. **Domingos Geraldo Marqueti**, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a realização de exame eletroencefalografia.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social classificadas em 3.3.90.36.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 620/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO À SRª MARIA SOARES FRANCISCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo à Srª **Maria Soares Francisco**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a aquisição de palmilha ortopédica.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social classificadas em 3.3.90.36.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 621/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DO ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder, em caráter excepcional, isenção do ISS – Imposto sobre Serviços, aos **RECENSADORES** do IBGE que atuarão na rede de coleta de dados do Censo 2007.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, somente será feita mediante documentos que comprovem o vínculo do recenseador com o IBGE e se dará no período de 16 de abril de 2007 a 30 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 622/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Confederação Brasileira de Handebol – CBHb.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo objetiva a implantação de um núcleo do Programa Petrobrás / Mini-Hand / Iniciação Esportiva.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 623/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo objetiva a implantação de um Núcleo de Esporte do Programa Segundo Tempo, para atendimento a 200 (duzentas) crianças e jovens, matriculados no ensino fundamental e médio da rede pública de ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 624/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO COM O SEBRAE/ES – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso com o SEBRAE/ES – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo objetiva a revisão, alteração e/ou atualização dos dados do Inventário da Oferta Turística inseridos no Sistema de Automação da Oferta Turística do Espírito Santo – SAOTES pelo Município, visando disseminar as informações turísticas do Estado por meio do Portal do Turismo.

Art. 2º Fica o Município autorizado a contratar, por prazo determinado de até 60 (sessenta) meses, um técnico para dar cumprimento ao objeto do Termo de Compromisso.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2006.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 625/2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º O Conselho será constituído por 8 (oito) membros sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Um representante dos professores da educação básica pública;
- c) Um representante dos diretores das escolas públicas;
- d) Um representante dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas;
- e) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e
- f) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública.

§ 1º Integrarão ainda o Conselho Municipal, um representante do Conselho Municipal de Educação e um representante do Conselho Tutelar.

§ 2º Os membros do Conselho previstos no *caput* serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

- I - pelos dirigentes dos órgãos municipais; e
- II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pela Secretaria Municipal de Educação por processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o *caput*:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle

interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
 III - estudantes que não sejam emancipados; e
 IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
 b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atuam o respectivo Conselho.

§ 4º O presidente do Conselho previsto no *caput* será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 5º O Conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, podendo haver recondução de 04 (quatro) conselheiros para o mandato subsequente.

§ 6º A atuação dos membros do Conselho do Fundo:

- I - não será remunerada;
 II - é considerada atividade de relevante interesse social;
 III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
 IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 7º Ao Conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 8º O Conselho do Fundo não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do mesmo.

Art. 3º Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição do Conselho, bem como dos órgãos municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
 II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 608, de 22 de dezembro de 2006.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 626/2007

ALTERA A LEI Nº 548, DE 09 DE MAIO DE 2006, PELO SEU ARTIGO 1º, QUE DEFINE OS CARGOS DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da remuneração dos servidores em cargo comissionado da Câmara Municipal de Vargem Alta passam a ser os constantes da tabela abaixo, inclusive quanto ao seu quantitativo:

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 1.800,00
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA	01	R\$ 1.400,00
ASSESSOR CONTÁBIL FINANCEIRO	01	R\$ 1.400,00
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	R\$ 1.200,00
ASSISTENTE DE SECRETARIA	03	R\$ 650,00
ASSISTENTE DE GABINETE	02	R\$ 500,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	R\$ 450,00

Art. 2º Fica o presidente da Câmara Municipal, autorizado a proceder no orçamento da Câmara os reajustes que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2007.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 012/2007

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR GIOVANNI LIMA CHIESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao Servidor **GIOVANNI LIMA CHIESA** – Cargo: Auxiliar Administrativo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, conforme protocolo nº 0438, de 26 de fevereiro de 2007, pelo período de 02 (dois) anos, a iniciar em 01/03/2007 e com término em 27/02/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/03/2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

PORTARIA Nº 015/2006-IPREVA, Vargem Alta-ES, 21 de agosto de 2006.

CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOÃO DAMASIO DA CONCEIÇÃO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOÃO DAMASIO DA CONCEIÇÃO – CARGO: Trabalhador Braçal – Grupo I, Carreira I, Referência 4, nomeado pela Portaria nº 108/1997, de 03 de novembro de 1997, com amparo legal estabelecido pelo Art. 40, § 1º, inciso II da CF/88 c/c art. 26 e art. 20 inciso I, “b” da Lei Complementar Municipal nº 08/2002 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, a contar de 10 de maio de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2006.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 010/2006, de 17 de maio de 2006.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR EXECUTIVO

Atos do Poder Legislativo Municipal

RESOLUÇÃO Nº 65/2007

FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica fixado como horário de expediente na Câmara Municipal de Vargem Alta- ES o compreendido entre as 12:00 e 18:00 horas.

Art. 2º- Fica revogada a Resolução nº 063/2005 e demais atos conflitantes com disposto no 1º desta Resolução.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 16 de Fevereiro de 2007.

JOÃO BOSCO DIAS
Presidente - Presidente

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.196/07, na contratação da Sr.ª Eloisa Fin, para a locação de um caminhão basculante, destinado para realização em serviços de melhorias nas estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), no período de 15 dias a partir da presente data.

Vargem Alta, 28 de fevereiro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.196/07, na contratação do Sr. Helino Nespoli, para a locação de um caminhão basculante, destinado para realização em serviços de melhorias nas estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), no período de 15 dias a partir da presente data.

Vargem Alta, 22 de fevereiro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.196/07, na contratação do Sr. Leonan Sousa Fabres, para a locação de um caminhão basculante, destinado para realização em serviços de melhorias nas estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), no período de 15 dias a partir da presente data.

Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.196/07, na contratação do Sr. Douglas Leozival Sousa Fabre, para a locação de um caminhão basculante, destinado para realização em serviços de melhorias nas estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), no período de 15 dias a partir da presente data.

Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.196/07, na contratação do Sr. Zeferino Thomazini, para a locação de um caminhão

basculante, destinado para realização em serviços de melhorias nas estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), no período de 15 dias a partir da presente data.

Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 073/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Leonan Sousa Fabre.
OBJETO: Locação de caminhão basculante, para realizar serviços de melhorias nas estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, de acordo com o Decreto de Emergência nº 1.196/07.
VALOR: R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
PERÍODO: 16/02/07 a 15 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
SECRETARIA: Interior.

EXTRATO CONTRATO 074/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Leozival Sousa Fabre.
OBJETO: Locação de caminhão basculante, para realizar serviços de melhorias nas estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, de acordo com o Decreto de Emergência nº 1.196/07.
VALOR: R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
PERÍODO: 16/02/07 a 15 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
SECRETARIA: Interior.

EXTRATO CONTRATO 075/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Zeferino Thomazini.
OBJETO: Locação de caminhão basculante, para realizar serviços de melhorias nas estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, de acordo com o Decreto de Emergência nº 1.196/07.
VALOR: R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
PERÍODO: 16/02/07 a 15 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
SECRETARIA: Interior.

EXTRATO CONTRATO 076/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Helino Néspoli.
OBJETO: Locação de caminhão basculante, para realizar serviços de melhorias nas estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, de

acordo com o Decreto de Emergência nº 1.196/07.

VALOR: R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
PERÍODO: 22/02/07 a 15 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
SECRETARIA: Interior.

EXTRATO CONTRATO 077/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Ativa Comercial Hospitalar LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VALOR: R\$ 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais).
PERÍODO: 22/02/07 a 31/12/2007.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 078/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Eloísa Fin.
OBJETO: Locação de caminhão basculante, para realizar serviços de melhorias nas estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, de acordo com o Decreto de Emergência nº 1.196/07.
VALOR: R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
PERÍODO: 28/02/07 a 15 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
SECRETARIA: Interior.